



Câmara Municipal de Porto Alegre

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Objeto: Contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de três postos de trabalho para manutenção preventiva, corretiva, preditiva, ampliação e desinstalação dos sistemas de climatização, ventilação e exaustão, com fornecimento de materiais, insumos e serviços sob demanda, na sede da Câmara Municipal de Porto Alegre.

1. FINALIDADE E INTEGRAÇÃO CONTRATUAL

1.1. A presente matriz identifica os eventos capazes de afetar a execução do objeto, distribui as responsabilidades entre as partes e define medidas de prevenção, mitigação e resposta.

1.2. A alocação de determinado risco a uma parte não afasta o dever da outra de cooperar, comunicar tempestivamente a ocorrência e adotar medidas razoáveis para evitar ou reduzir os danos.

1.3. As glosas, os ajustes de pagamento e as demais consequências financeiras serão apurados conforme as disposições do contrato. As penalidades administrativas dependerão da caracterização de infração e da observância do devido processo.

1.4. Eventos extraordinários não expressamente alocados serão examinados conforme o regime jurídico aplicável, mediante comprovação do fato, do nexo causal e dos efeitos efetivamente suportados.

2. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Critério	Classificação	Significado
Probabilidade	Baixa	Ocorrência excepcional ou pouco provável nas condições conhecidas.
Probabilidade	Média	Ocorrência plausível durante a vigência, com precedentes ou fatores de exposição.
Probabilidade	Alta	Ocorrência frequente, esperada ou inerente à execução continuada.
Impacto	Baixo	Efeito localizado, de fácil correção e sem comprometimento relevante da continuidade.
Impacto	Médio	Efeito operacional ou econômico relevante, mas administrável com recursos ordinários.
Impacto	Alto	Potencial de interrupção, dano patrimonial, pessoal, ambiental, trabalhista ou econômico significativo.

3. MATRIZ DE ALOCAÇÃO

Nº	Evento de risco	Prob.	Impacto	Alocação	Prevenção / mitigação	Resposta e efeito contratual
I - MÃO DE OBRA E DESEMPENHO OPERACIONAL						
1	Ausência, férias, licença ou rotatividade com posto descoberto	Alta	Médio	CONTRATADA	Manter cadastro de substitutos previamente qualificados; planejar férias e afastamentos; reposição imediata; base operacional local.	Glosa proporcional ao período de posto descoberto, conforme previsto no contrato; substituição obrigatória; avaliação de penalidade em caso de recorrência.
2	Profissional sem qualificação, habilitação, registro profissional ou capacitação obrigatória válida	Baixa	Alto	CONTRATADA	Conferência documental antes do início e de cada substituição; controle de validade de registro, NR-10, NR-35 e demais exigências.	Impedimento de atuação; substituição imediata; período sem profissional apto considerado posto descoberto; sanções se houver execução irregular.
3	Descumprimento dos prazos de atendimento, contenção ou solução por falha de organização, pessoal, ferramentas ou logística	Média	Alto	CONTRATADA	Equipe de apoio; ferramentas reservas; estoque mínimo; rotinas de escalonamento; plano de contingência e acompanhamento das ordens de serviço.	Redimensionamento do pagamento e demais consequências previstas no contrato; obrigação de contenção; correção sem ônus; processo sancionador em caso grave ou reiterado.
II - CONDIÇÕES TÉCNICAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS						
4	Defeito preexistente, vício oculto ou deterioração não identificável na vistoria e no inventário inicial	Média	Alto	COMPARTILHADO	Inventário inicial, relatório de condição, registros fotográficos e comunicação imediata de anomalias não aparentes.	A CONTRATADA realiza diagnóstico e contenção; a solução extraordinária, substituição ou adequação dependerá de autorização e enquadramento contratual.
5	Obsolescência tecnológica ou inexistência de peça compatível com equipamento instalado	Média	Alto	CONTRATANTE	Atualização do inventário; monitoramento de itens críticos; indicação prévia de equipamentos obsoletos e alternativas tecnológicas.	A CONTRATANTE decide pela adaptação ou substituição; os prazos afetados poderão ser reprogramados após comprovação; os custos serão previamente autorizados.
6	Falta de peças comuns, consumíveis ou itens integrantes do estoque mínimo obrigatório	Média	Alto	CONTRATADA	Definição e reposição do estoque mínimo; acompanhamento de consumo e fornecedores alternativos.	Não suspende os prazos contratuais; custos e impactos ordinários suportados pela CONTRATADA; aplicação das glosas, ajustes e demais consequências previstas no contrato.
7	Necessidade de peça importada, fabricada sob encomenda ou sem disponibilidade no mercado nacional	Média	Alto	COMPARTILHADO	Pesquisa antecipada; documentação do fabricante; fornecedores alternativos; adoção de solução paliativa quando tecnicamente possível.	Cronograma específico aprovado pela fiscalização; suspensão apenas do prazo diretamente afetado; custos tratados conforme autorização, proposta e regime contratual.
III - RISCOS ECONÔMICOS, TRIBUTÁRIOS, TRABALHISTAS E DE JORNADA						
8	Variação ordinária de preços de insumos, frete, câmbio ou condições usuais de mercado	Média	Médio	CONTRATADA	Formação adequada da proposta; negociação com fornecedores; planejamento de compras e inclusão dos custos empresariais ordinários.	Não enseja reequilíbrio além dos mecanismos contratuais de reajuste ou repactuação expressamente cabíveis.
9	Evento econômico extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, não expressamente alocado	Baixa	Alto	REGIME LEGAL, CONFORME A CAUSA	Monitoramento do mercado; comunicação tempestiva; conservação de documentos e demonstração analítica dos efeitos.	Análise individual dos pressupostos legais, do nexos causal e dos impactos efetivamente comprovados, sem recomposição automática.
10	Erro de enquadramento sindical, indicação de instrumento coletivo inaplicável ou omissão de custos trabalhistas obrigatórios na proposta	Média	Alto	CONTRATADA	Diligência sobre CNAE, atividade preponderante, representação sindical, abrangência territorial e categorias profissionais; memória de cálculo da proposta.	A CONTRATADA suporta os custos decorrentes de erro ou omissão própria, sem prejuízo do integral cumprimento das obrigações trabalhistas.
11	Alteração superveniente do instrumento coletivo efetivamente aplicável aos empregados vinculados ao contrato	Alta	Médio	COMPARTILHADO	Acompanhamento da vigência da CCT/ACT; apresentação tempestiva da documentação e da planilha analítica.	A CONTRATADA implementa os direitos trabalhistas; a CONTRATANTE examina a repactuação dos custos elegíveis, desde que preenchidos os requisitos contratuais e legais.

Nº	Evento de risco	Prob.	Impacto	Alocação	Prevenção / mitigação	Resposta e efeito contratual
12	Desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), inclusive por crescimento do faturamento, alteração societária, reorganização empresarial ou decisão interna da CONTRATADA	Média	Médio	CONTRATADA	Acompanhar permanentemente o faturamento, a composição societária e os demais requisitos legais para manutenção do enquadramento; realizar planejamento tributário e comunicar tempestivamente eventual alteração.	A CONTRATADA suportará integralmente os efeitos tributários, administrativos, trabalhistas e econômicos decorrentes do desenquadramento, sem direito à revisão ou ao reequilíbrio econômico-financeiro com fundamento exclusivo nesse evento, mantendo-se obrigada ao cumprimento integral do contrato.
13	Necessidade de trabalho extraordinário acima do quantitativo anual estimado	Média	Médio	CONFORME O NEXO CAUSAL (REGRA 4.8)	Controle mensal e anual das horas; planejamento das intervenções; autorização prévia; registro da causa geradora; análise do nexo causal; disponibilidade orçamentária quando cabível.	Os custos e a contraprestação financeira observarão o nexo causal e a regra 4.8. Horas extraordinárias decorrentes de falha imputável à CONTRATADA serão suportadas por ela; horas não autorizadas por iniciativa própria não geram pagamento contratual.
14	Necessidade de atendimento fora da jornada ordinária sem plantão ou sobreaviso dimensionado e precificado	Média	Alto	CONFORME O NEXO CAUSAL (REGRA 4.8)	Definir previamente a cobertura exigida; programar serviços; registrar a causa do atendimento excepcional; exigir autorização prévia; utilizar horas extraordinárias autorizadas ou formalizar regime específico, se necessário.	Não poderá ser exigida disponibilidade permanente não prevista. O custeio do atendimento extraordinário observará o nexo causal e a regra 4.8; eventual ampliação permanente dependerá de dimensionamento técnico, econômico e formalização contratual.
IV - ATOS DA CONTRATANTE, SISTEMAS E INTERFERÊNCIAS EXTERNAS						
15	Atraso da CONTRATANTE na liberação de acesso, desligamento, autorização, área ou informação indispensável	Média	Médio	CONTRATANTE	Agendamento prévio; definição de responsáveis; registro das dependências e autorizações no sistema de manutenção.	Suspensão apenas do prazo diretamente afetado; reprogramação sem ajuste negativo; recomposição de custos somente se houver impacto extraordinário comprovado e juridicamente cabível.
16	Indisponibilidade do software de manutenção disponibilizado pela CONTRATANTE	Média	Médio	CONTRATANTE	Rotina de contingência, formulários numerados e canal alternativo de abertura de chamados.	Uso do formulário de contingência e transcrição posterior; não incidência de ajuste por falha documental causada exclusivamente pela indisponibilidade comprovada.
17	Falha do aparelho, internet, comunicação ou registros sob responsabilidade da CONTRATADA	Média	Médio	CONTRATADA	Equipamento reserva; plano de dados adequado; armazenamento local e sincronização posterior; conferência diária dos registros.	Regularização imediata; aplicação das medidas previstas no contrato quando a falha comprometer a aferição; sanções em caso de manipulação ou omissão deliberada.
18	Interrupção de energia, água, acesso, automação ou sistema operado por terceiro, sem responsabilidade da CONTRATADA	Média	Alto	CONTRATANTE OU TERCEIRO, CONFORME A CAUSA	Integração com as unidades responsáveis; comunicação de intervenções; procedimentos de contingência e isolamento.	Exclusão do cálculo de desconformidade quando comprovada a ausência de causalidade da CONTRATADA, mantido o dever de diagnóstico e contenção possível.
V - SEGURANÇA, PATRIMÔNIO, MEIO AMBIENTE E SUBCONTRATAÇÃO						
19	Acidente de trabalho, choque elétrico, queda, dano pessoal ou dano a terceiros	Média	Alto	CONTRATADA, SALVO CULPA EXCLUSIVA DA CONTRATANTE	NR-10, NR-35, APR, EPIs, EPCs, isolamento de área, capacitação, supervisão e seguros exigidos.	Atendimento emergencial; comunicação; investigação; reparação dos danos e responsabilidades legais; suspensão do serviço inseguro e aplicação das consequências contratuais.
20	Dano ao patrimônio por imperícia, intervenção inadequada, material incompatível ou peça de origem irregular	Baixa	Alto	CONTRATADA	Equipe qualificada; procedimentos técnicos; inspeção de peças; registro antes/depois; teste e aceite.	Reparo ou substituição integral sem ônus; glosa do serviço; execução da garantia e penalidades, quando cabíveis.
21	Descarte irregular de fluidos refrigerantes, óleos, resíduos, componentes eletrônicos ou sucatas	Média	Alto	CONTRATADA	Recuperadora e recipientes adequados; logística reversa; MTR e comprovação da destinação ambientalmente adequada.	Interrupção da prática irregular; recolhimento e destinação correta; reparação ambiental; multas e demais responsabilidades da CONTRATADA.
22	Falha, atraso, inadimplemento trabalhista ou baixa qualidade de empresa subcontratada	Média	Alto	CONTRATADA	Subcontratação somente com autorização; qualificação prévia; supervisão e cláusulas de desempenho e responsabilidade.	A CONTRATADA permanece integralmente responsável perante a CONTRATANTE, inclusive por prazos, qualidade, encargos, correções e penalidades.



Nº	Evento de risco	Prob.	Impacto	Alocação	Prevenção / mitigação	Resposta e efeito contratual
VI - EVENTOS EXCEPCIONAIS, ALTERAÇÕES E ENCERRAMENTO						
23	Caso fortuito, força maior ou evento climático extremo que afete a execução	Baixa	Alto	COMPARTILHADO, CONFORME O NEXO E A ESFERA DE CONTROLE	Plano de contingência; proteção dos equipamentos; rotas de comunicação; registro dos efeitos e medidas adotadas.	Suspensão ou reprogramação apenas das obrigações afetadas; mitigação dos danos; análise dos efeitos econômicos comprovados conforme o regime legal e contratual.
24	Acréscimo relevante de equipamentos, áreas ou complexidade das instalações durante a vigência	Média	Médio	CONTRATANTE	Atualização permanente do inventário e do PMOC; comunicação prévia de projetos e novas instalações; avaliação de capacidade da equipe.	Absorção de alterações ordinárias compatíveis com o escopo; quando houver impacto material, avaliação de alteração contratual, prazo e preço.
25	Sobrepço, orçamento fictício, cotação inidônea ou jogo de planilha em materiais e serviços sob demanda	Média	Alto	COMPARTILHADO, COM RESPONSABILIDADES DISTINTAS	Pesquisa de preços; aplicação do desconto da licitação; validação de cotações; segregação de funções e rastreabilidade das autorizações.	A CONTRATADA responde pela veracidade e adequação de suas cotações; a CONTRATANTE responde pela análise e autorização; não pagamento de valor não comprovado ou não autorizado.
26	Falha na transição, desmobilização ou entrega do acervo técnico ao término do contrato	Média	Médio	CONTRATADA	Plano de transição; atualização contínua de OS, inventário, PMOC, desenhos, credenciais, históricos e relatórios.	Correção das pendências; entrega do acervo como condição para recebimento definitivo; aplicação de glosas ou penalidades por inadimplemento.



4. REGRAS DE APLICAÇÃO

4.1. A parte que identificar a materialização de risco deverá comunicar a outra imediatamente, registrar o evento no processo ou no sistema de manutenção e indicar as medidas adotadas ou propostas.

4.2. A suspensão ou prorrogação de prazo somente alcançará a obrigação diretamente afetada, pelo período comprovadamente necessário, e dependerá de registro e aprovação da fiscalização, salvo emergência que exija atuação imediata.

4.3. A parte responsável pelo risco suportará os custos ordinários decorrentes de sua materialização, nos limites desta matriz, da proposta e do contrato.

4.4. A alocação à CONTRATANTE não dispensa a CONTRATADA de adotar medidas de contenção, preservação do patrimônio, segurança e continuidade tecnicamente possíveis.

4.5. A alocação compartilhada exige a individualização das causas, dos efeitos e das responsabilidades de cada parte, vedada a transferência automática e integral do evento à outra parte.

4.6. A mesma ocorrência poderá produzir efeitos de medição, responsabilidade civil e penalidade, desde que os institutos tenham fundamentos distintos e seja vedada duplicidade de cobrança destinada a recompor o mesmo prejuízo.

4.7. A matriz deverá ser revista quando houver alteração relevante do objeto, dos quantitativos, da tecnologia, da jornada, da cobertura de atendimento ou das condições de execução.

4.8. Para os eventos previstos nos itens 13 e 14, a autorização de trabalho extraordinário ou de atendimento fora da jornada ordinária não implica, por si só, reconhecimento automático de obrigação de pagamento pela CONTRATANTE. A responsabilidade e o ônus financeiro serão definidos de acordo com o nexo de causalidade da necessidade geradora, observados os seguintes critérios:

a) Culpa exclusiva ou falha da CONTRATADA: quando a necessidade decorrer de atraso injustificado, falha de planejamento, insuficiência do contingente de pessoal, refazimento de serviços defeituosos ou qualquer outra ineficiência imputável exclusivamente à CONTRATADA, o risco e os custos serão assumidos integral e exclusivamente pela CONTRATADA, vedado qualquer repasse contratual ou ressarcimento pela CMPA;

b) Demanda, solicitação ou imputação da CONTRATANTE: quando o labor extraordinário decorrer de demanda formal da CMPA, alteração do cronograma por razões de interesse público, acréscimo quantitativo de escopo solicitado pela CMPA ou evento imputável à Administração, o risco e a correspondente contraprestação financeira serão de responsabilidade da CONTRATANTE, observadas a prévia autorização, a disponibilidade orçamentária e as demais condições do contrato;

c) Caso fortuito externo ou força maior: quando a necessidade imprevista de atuação em regime extraordinário decorrer de evento imprevisível, fortuito externo ou força maior, sem culpa identificável de qualquer das partes, o risco será COMPARTILHADO, devendo ser individualizados os efeitos, as medidas de mitigação e os custos efetivamente comprovados, conforme o contrato e o regime jurídico aplicável.

4.9. A fiscalização deverá registrar, sempre que houver trabalho extraordinário ou atendimento fora da jornada ordinária, a causa concreta da necessidade, sua imputação e a autorização correspondente, de modo a impedir que atrasos, retrabalhos ou ineficiências da CONTRATADA produzam remuneração adicional pela própria falha de execução.